

**LEI Nº 1.130, de 18 de Fevereiro de 1974**

**Autoriza abertura de Crédito Especial para ocorrer às despesas com ornamentação de Praças e Ruas, por ocasião dos festejos carnavalescos de 1974.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinados a ocorrer com as despesas de ornamentação e sonorização de praças e ruas da cidade, por ocasião dos festejos carnavalescos de 1.974.

**Art. 2º** Como fonte de recurso necessária à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior desta lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal anular total ou parcialmente dotações do Orçamento aprovado com a Lei Municipal nº 1.113 de 16/10/1.973.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de Fevereiro de 1974

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**  
Prefeito Municipal